CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº496 / 2025

Institui o Programa Municipal do Agente Comunitário Digital no âmbito da Atenção Básica à Saúde de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal do Agente Comunitário Digital, com o objetivo de modernizar, qualificar e ampliar a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) por meio de ferramentas digitais, capacitação tecnológica e integração de dados.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – Promover o uso de tecnologias digitais para registro, acompanhamento e comunicação entre ACS e unidades de saúde.
II – Garantir maior eficiência no monitoramento de pacientes com doenças crônicas, gestantes, idosos e populações vulneráveis.
III – Reduzir o uso de papel e promover a sustentabilidade administrativa.
IV – Oferecer capacitação continuada em ferramentas digitais, segurança da informação e protocolos de atendimento.
V – Integrar os dados coletados pelos ACS às plataformas oficiais da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde e poderá incluir:
I – Fornecimento de dispositivos móveis (tablets ou smartphones) com acesso a sistemas de registro e geolocalização.
II – Criação de aplicativo próprio para uso dos ACS, com funcionalidades de agenda, prontuário simplificado, alertas e comunicação com equipes de saúde.
III – Capacitação técnica periódica em parceria com instituições de ensino e tecnologia.
IV – Avaliação semestral de desempenho e impacto comunitário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 4º O Programa será financiado com recursos próprios do município, podendo contar com apoio de emendas parlamentares, convênios com o SUS, parcerias com universidades e empresas de tecnologia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de adesão, cronograma de implantação e mecanismos de avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são a linha de frente da atenção básica, atuando diretamente nas comunidades, visitando domicílios, acompanhando pacientes e promovendo ações de prevenção. No entanto, sua atuação ainda é marcada por processos manuais, registros em papel e dificuldades de integração com os sistemas de saúde.

A criação do Programa Municipal do Agente Comunitário Digital representa um avanço estratégico para Salvador, ao modernizar a atuação desses profissionais e ampliar a eficiência da rede básica de saúde.

1. Impacto na Eficiência e Qualidade do Atendimento

Com o uso de ferramentas digitais, os ACS poderão registrar visitas, atualizar prontuários, acompanhar indicadores de saúde e se comunicar com as equipes médicas em tempo real. Isso reduz falhas, melhora o tempo de resposta e fortalece o vínculo entre comunidade e sistema de saúde.

2. Sustentabilidade e Transparência

A digitalização dos registros contribui para a redução do uso de papel, melhora a rastreabilidade das ações e permite auditorias mais precisas. Além disso, facilita o planejamento de políticas públicas com base em dados reais e atualizados.

3. Valorização Profissional

O programa prevê capacitação continuada, o que valoriza os ACS como profissionais estratégicos e promove inclusão digital. Também contribui para a autoestima e reconhecimento da categoria, muitas vezes invisibilizada nas políticas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

4. Alinhamento com Políticas Nacionais

A proposta está em consonância com os princípios do SUS, com a Estratégia de Saúde da Família e com as diretrizes do Ministério da Saúde sobre informatização da atenção básica. Salvador pode se tornar referência nacional em inovação comunitária na saúde.

Diante do exposto, este projeto representa um passo decisivo para tornar Salvador uma cidade mais inteligente, humana e eficiente na gestão da saúde pública. Valorizar os agentes comunitários é cuidar melhor das famílias, dos territórios e da vida.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**